

Teatro Nacional de São João, E.P.E.

Relatório Anual de Execução do
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Reportado a 31 de dezembro de 2018

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. Enquadramento do presente Relatório:	3
1.2. Órgão responsável pelo presente Relatório:	4
2. NATUREZA E REGIME JURIDICO DA ENTIDADE, ORGANOGAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	4
2.1. Natureza e regime jurídico da Entidade:.....	4
2.2. Organigrama:.....	5
2.3. Identificação dos Órgãos Sociais:.....	6
3. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS.....	7
4. MONITORIZAÇÃO – BALANÇO DE EXECUÇÃO DO ANO DE 2018	8
4.1. Objetivos propostos neste Relatório:	8
4.2. Metodologia de avaliação adotada:	9
4.3. Avaliação das medidas de prevenção do PGRIC:.....	9
4.4. Medidas por implementar em 31.12.2018:	12
5. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES	12
6. RECOMENDAÇÃO DO CPC SOBRE A PREVENÇÃO DE RISCO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA	13
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13

1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento do presente Relatório:

O TNSJ tem implementado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), objeto de reformulação em 2014 com vista à introdução da gestão de conflitos de interesses no Setor Público, nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 5/2012, de 7 de novembro.

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que integra os princípios de bom governo aplicáveis ao sector público empresarial, é elaborado anualmente um Relatório de Execução do PGRIC.

A importância da monitorização contínua deste Plano está consagrada no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, (com as alterações verificadas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), que integra os princípios de bom governo aplicáveis ao sector público empresarial, onde é mencionado, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 46.º, a necessidade das empresas elaborarem anualmente relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências, que não é mais que o Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O processo de análise aqui referido e do qual resulta o presente relatório, encontra-se alicerçado na Recomendação n.º 3/2015 do CPC, publicada em Diário da República a 8 de julho de 2015, que veio estabelecer as seguintes linhas de orientação.

- O PGRIC deve identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas;
- Os riscos devem ser identificados relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica das entidades, incluindo os gabinetes, as funções e os cargos de direção de topo;
- O PGRIC deve identificar os responsáveis sectoriais e um responsável geral pela sua execução e monitorização, bem como pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais;
- As entidades devem realizar ações de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento dos seus planos junto dos trabalhadores e que contribuam para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de risco;
- O PGRIC deve ser publicado no sítio institucional da organização na internet, excetuando-se as matérias e as vertentes que apresentem uma natureza reservada, de modo a consolidar a promoção de uma política de transparência na gestão pública.

Avulta-se o facto que o PGRIC deve considerar dois elementos fundamentais a ter em linha de conta aquando da sua revisão, designadamente refletir a estrutura organizacional existente e o de ser reavaliado periodicamente com a distância que o tempo vai imprimindo ao modelo de análise implementado.

Na esteira de tais pressupostos, entende-se que é oportuna a reavaliação do atual PGRIC, em virtude deste, aprovado em 2014, já não refletir a estrutura organizacional do TNSJ, objeto de reestruturação profunda no ano de 2018, com a entrada em funções do conselho de administração nomeado para o triénio 2018-2020.

É objetivo deste conselho de administração olvidar todos os esforços para que esta revisão do atual PGRIC ocorra já em 2020, adaptando-o ao quadro normativo vigente e à estrutura orgânica da empresa.

Não obstante o exposto, considera-se que os relatórios anuais de execução do PGRIC permitem enquanto alternativa, avaliar o grau de conformidade das medidas entretanto estabelecidas, de modo a prevenir ou mitigar a ocorrência dos riscos inicialmente preconizados.

Deste modo, o presente Relatório de Execução é o resultado das diligências realizadas para aferir a eficácia e a eficiência das medidas e controlos instituídos no PGRIC vigente, no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de forma a analisar em que medida o que foi previsto está a ser implementado (ou não) e avaliar a necessidade de revisão dos riscos e medidas de controlo anteriormente identificadas.

A avaliação foi assim elaborada após o levantamento interno da informação pertinente junto dos responsáveis pelas diversas áreas incluídas no PGRIC.

A informação recolhida, foi objeto de reanálise, sendo posteriormente consolidada no documento final.

1.2. Órgão responsável pelo presente Relatório:

De acordo com os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado, referidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, o TNSJ tem implementado estruturas de administração e fiscalização ajustadas à sua dimensão e complexidade.

Compete ao Conselho de Administração do TNSJ a responsabilidade global pelo PGRIC e pela sua execução, cabendo aos dirigentes de cada departamento, a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e a monitorização dos riscos identificados nas suas áreas.

Ao Revisor Oficial de Contas, como órgão de fiscalização, cabe o papel de verificação da eficácia do modelo e gestão de riscos implementado.

2. NATUREZA E REGIME JURIDICO DA ENTIDADE, ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

2.1. Natureza e regime jurídico da Entidade:

O Teatro Nacional São João é uma Entidade Pública Empresarial que, no âmbito da sua missão de serviço público, tem como principais objetivos a criação, produção e apresentação de espetáculos de Teatro, dos vários géneros, segundo padrões de excelência artística e técnica, e a promoção do contacto regular dos públicos com as obras referenciais, clássicas e contemporâneas, do repertório dramático nacional e universal.

O TNS, E.P.E. encontra-se sujeito aos poderes de superintendência e Tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, a exercer conjunta e individualmente, nos termos previstos nos seus Estatutos e no regime jurídico do Sector Empresarial do Estado, gozando de autonomia na definição dos métodos, modelos e práticas de gestão concretamente aplicáveis ao desenvolvimento da respetiva atividade.

O TNSJ rege-se pelos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial, adotando estratégias concertadas de sustentabilidade nos domínios económico e de boa gestão financeira segundo os Princípios de Bom Governo.

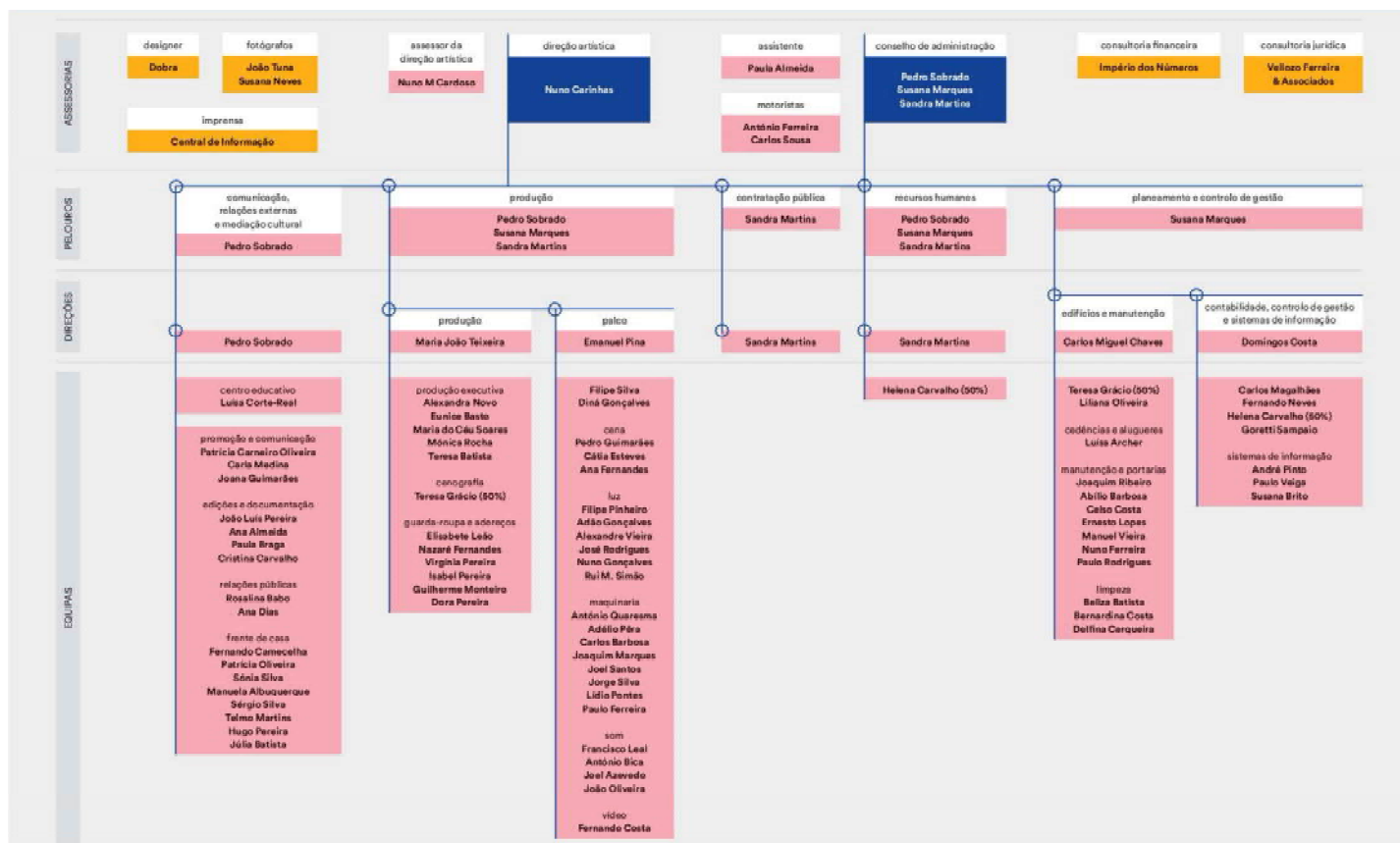
Os Regulamentos da Organização, cuja ultima atualização foi homologada em janeiro de 2016, são constituídos por:

Nestes regulamentos estão incluídos:

1. Regulamento de Organização interna do TNSJ, EP.E;
2. Regulamento laboral do TNSJ, E.P.E.
3. Regulamento de seleção, recrutamento e admissão de Pessoal;
4. Regulamento de utilização de espaços;
5. Regulamento de funcionamento de fundos de maneiio (implementado em 2016);
6. Regulamento de utilização de veículos automóveis (implementado em 2016).

2.2. Organigrama:

A estrutura organizacional em vigor no ano de 2018 era a seguinte:



2.3. Identificação dos Órgãos Sociais:

Nos termos do art. 5.º dos Estatutos do TNSJ (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de abril), são órgãos do TNSJ, E.P.E.:

- a) O Conselho de Administração;
- b) O Fiscal Único (ROC).

A estrutura orgânica do TNSJ integra obrigatoriamente as funções de Diretor Artístico

A) Conselho de Administração:

No que diz respeito ao Conselho de Administração, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2018, de 8 de fevereiro de 2018, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2018, e publicado na 1.ª série do Diário da República, a 26 de fevereiro de 2018 – Ministério da Cultura e Ministério das Finanças, foram nomeados, para o mandato de 2018-2020:

Presidente: Pedro Miguel Meleiro Sobrado

Vogal: Susana Cristina Gonçalves Marques

Vogal: Sandra Bela de Oliveira Martins

Os membros do atual CA têm presente o dever de abstenção de participar na discussão e deliberação de assuntos que possam constituir um conflito de interesse no exercício das suas funções.

Para o exercício das suas funções procederam ao envio da declaração prevista no artigo 22.º, n.º 9, do Estatuto do Gestor Público à Inspeção-Geral de Finanças, relativa às participações e interesses patrimoniais detidos, direta ou indiretamente, pelos mesmos.

Todos os mecanismos adotados na Organização para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, têm sido cumpridos, uma vez que:

- Nenhum membro dos órgãos sociais da empresa interveio em decisões que envolvessem os seus próprios interesses e todos cumprem o disposto no art. 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, (com as alterações verificadas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro no que concerne à abstenção de aprovação de despesas por si realizadas;
- Não há qualquer participação patrimonial que qualquer membro deste Conselho de Administração possua, nem relações relevantes com fornecedores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócios, suscetíveis de gerar conflitos de interesses.
- Não existem quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas entre os membros do Conselho de Administração

B) Diretor Artístico:

Em funções como Diretor Artístico do TNSJ no ano de 2018 esteve o Senhor Nuno Miguel Carinhas, renomeado por Despacho Conjunto de Suas Excelências o Secretário de Estado da Cultura e o Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e Finanças, com o n.º 10462/2016, de 08 de agosto de 2016.

C) Fiscal Único e Fiscal Único Suplente:

Nos termos do art. 13º dos Estatutos do TNSJ, E.P.E., o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, escolhido obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos.

Fiscal Único em funções no ano de 2018: Sociedade Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associados, SROC, Lda, inscrita na OROC com o n.º 28, com sede na Rua da Torrinha, 228 H – 6.º Div. I, 4050 – 610 Porto, representado pelo Dr. Noé Gonçalves Gomes, ROC n.º 498 e como Fiscal Único Suplente: Dr. Carlos Manuel Duarte Teixeira, ROC n.º 541.

3. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

De acordo com o previsto na alínea d) do n.º 5 do Estatuto de Gestor Público, são deveres dos membros do Conselho de Administração a avaliação e a gestão dos riscos inerentes à atividade da empresa.

O Conselho de Administração tem uma intervenção significativa na análise e na definição do perfil de risco, cabendo-lhe promover uma gestão prudente e responsável perante o risco, no estrito cumprimento de regras de ética e de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O TNSJ dispõe de vários instrumentos internos de prevenção, implementação e controlo de irregularidades, que visam assegurar uma atuação de acordo com os seus princípios e valores, nomeadamente os Regulamentos Internos da organização, o Código de Ética e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Numa perspetiva de prevenção de irregularidades, é assumida a transparência como um princípio basilar de conduta.

Os órgãos sociais e trabalhadores, ou prestadores de serviços agindo em nome do TNSJ, que suspeitem de situações irregulares, designadamente de fraude, corrupção ou conflitos de interesses, deverão reportar obrigatoriamente esses factos, através de carta fechada ou por *e-mail* para, conforme o caso, um dos seguintes destinatários:

- a) Chefia direta;
- b) Conselho de Administração.

A comunicação de qualquer irregularidade detetada pelos trabalhadores está salvaguardada pela garantia de confidencialidade que caberá ao Conselho de Administração do TNSJ, nos termos vigentes na legislação aplicável, salvo situações em que seja legalmente exigível quebrar tal confidencialidade.

O TNSJ dispõe de vários mecanismos implementados que contribuem para a redução dos riscos diretamente relacionados com a gestão económica e financeira da Organização, entre os quais o sistema interno de formulários de autorização de despesa e pagamento.

Este sistema informático, absolutamente inovador, totalmente desenvolvido a nível interno em simultâneo com a elaboração de um Manual de Realização de Despesa (compilação das normas legais a seguir quanto a esta matéria), conta com cinco modelos de formulários de Autorização de

Despesa/Pagamento, pré-formatados, que são usados de acordo com as regras enunciadas num capítulo específico do referido Manual de Realização de Despesa.

Este Manual de Realização de Despesa, sendo um documento dinâmico, tem sido objeto de sucessivas atualizações/revisões, tendo a última ocorrido durante o ano de 2018, na sequência da alteração ao Código dos Contratos Públicos, concretizada pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de dezembro.

O Código de Ética, os Regulamentos Internos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a segregação de funções, a realização periódica de reuniões com os diretores/responsáveis dos departamentos, as ordens de serviço, bem como a apresentação de resultados trimestrais/anuais pelo Conselho de Administração às Tutelas, constituem mecanismos e instrumentos integrantes do sistema de controlo interno da instituição.

O TNSJ dispõe ainda de um sistema integrado de gestão (ERP Primavera) e aplicações informáticas de apoio à sua atividade que abrangem as áreas da contabilidade, recursos humanos, financeira e imobilizado, com mecanismos de segurança ao nível de acessos e de processos decisórios. Este sistema é sujeito a controlos e ajustamentos regulares.

Consideramos que o modelo de controlo de gestão implementado nos últimos anos tem-se mostrado adequado às exigências delineadas no âmbito da estratégia de melhorias de eficiência económica e financeira e do controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas.

4. MONITORIZAÇÃO – BALANÇO DE EXECUÇÃO DO ANO DE 2018

O TNSJ considerou que a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas deveria correr ao nível das principais áreas operacionais, assim como a identificação e avaliação do desenho dos respetivos controlos existentes, de forma a identificar potenciais melhorias com o intuito de mitigar os riscos detetados.

As áreas analisadas foram as seguintes:

- aspetos Gerais;
- Contratação Pública;
- Receita Própria;
- Recursos Humanos.

Desta análise resultou uma identificação e avaliação dos potenciais riscos, segundo uma escala de risco baixo, médio ou alto, e definiu-se um plano de ação para a implementação das medidas de mitigação desses riscos.

A implementação destas medidas tem sido objeto de reporte nos relatórios de execução do PGRIC enviados anualmente para o Conselho de Prevenção da Corrupção, junto do Tribunal de Contas.

4.1. Objetivos propostos neste Relatório:

- (i) Reconhecer os riscos que foram alvo de medidas de mitigação;
- (ii) Avaliar o grau de implementação das medidas previstas em sede de PGRIC;
- (iii) Identificar e avaliar a eficácia da mitigação de riscos face ao previsto pelo PGRIC;
- (iv) Identificar as medidas previstas e não implementadas e analisar suas razões precedentes;
- (v) Indicar novos riscos na Organização.

4.2. Metodologia de avaliação adotada:

A metodologia adotada para a realização do Relatório de Execução, face à inexistência de auditorias externas que fiscalizem o cumprimento do estabelecido no PGRIC, foi efetuada pela auscultação interna a todos os Departamentos da Organização relativamente a cada uma das atividades identificadas no plano, assim como em relação aos riscos correspondentes e recolha de contributos.

Foram assim analisados os seguintes elementos:

- a) Riscos eliminados ou mitigados (uma medida considera-se mitigada se tiverem sido alcançados os objetivos que fundamentaram a sua aplicação.
- b) Riscos em aberto (uma medida deixada em aberto, isto é, que não apresente evidências da sua integral aplicação, deverá continuar a merecer acompanhamento
- c) Avaliação das medidas de controlo;
- d) Novas atividades, riscos e medidas de controlo não identificadas na versão anterior do PGRIC.

4.3. Avaliação das medidas de prevenção do PGRIC:

Neste ponto do relatório procede-se à avaliação das medidas incluídas no PGRIC vigente, que foram implementadas. As medidas que não foram concluídas em 2018 transitam para o ano de 2019.

Em seguida é apresentada a avaliação do estado de implementação das medidas estabelecidas:

Área: Aspetos Gerais			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRIC	Grau de Implementação	Eficácia na mitigação do risco
Concessão de permissões de acesso indevidas às instalações do TNSJ para obtenção de benefício indevido para o próprio ou um terceiro	Definição de um formulário tipo de controlo de acesso ao armazém. O colaborador que pretende o acesso preenche o formulário e recolhe a assinatura do respetivo chefe de departamento. Seguidamente entrega o formulário validado ao vigilante para levantar a chave e no mesmo formulário, o vigilante assinala data e hora de devolução da chave. Os formulários deverão ser enviados pelo vigilante semanalmente ao Diretor do Pelouro da Produção.	Medidas Implementadas	Eficaz Da avaliação efetuada conclui-se que este risco se encontra fortemente mitigado.
	Formalização da evidência de controlo de revisão das entradas e saídas de armazém por parte do Diretor do Pelouro da Produção. O Diretor do Pelouro deverá validar os formulários depois de verificados.		
	Reforço das medidas de controlo interno como a instalação de um alarme de intrusão.		
	Reforço das medidas de controlo interno como a instalação de um sistema de videovigilância no armazém.	Medida por implementar Devido à falta de recursos financeiros.	N/A
Manipulação do inventário para facilitar o furto ou apropriação de bens.	Definição de um procedimento de verificação física anual do inventário sob a responsabilidade dos departamentos com a respetiva formalização nos Regulamentos Internos. Deverá ser definido a realização de contagens e verificações físicas no final de cada exercício sob a responsabilidade de um colaborador da DC&CG.	Medida em curso Previsão de implementação ainda em 2019/2020.	N/A
Alienação do património do TNSJ de modo a obter vantagens em benefício próprio ou de terceiros.	Formalização do procedimento de abate de bens no qual deverá ficar definido o preenchimento de formulário tipo para reporte de abate de bens pelo responsável do centro de custo.	Medida em curso Previsão de implementação em 2019/2020.	N/A

Área: Contratação Pública			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRIC	Grau de Implementação	Eficácia na mitigação do risco
Aceitação de benefícios ilícitos em troca de concessão de vantagens indevidas a colaboradores relativamente à contratação de serviços ou aquisição de bens.	Definição de procedimento de assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesse.	Medida implementada	Eficaz
Aquisição de bens e/ou serviços para benefício próprio ou de terceiros.	Formalização de uma política de ofertas a colaboradores, na qual ficará definida a necessidade de assinatura, por parte do colaborador de uma declaração de inexistência de conflitos de interesse sempre que recebam ofertas no exercício das suas funções.	Medida implementada	Eficaz
Divulgação de informação confidencial relativa a procedimentos de contratação.	Revisão do Código de Ética de modo a reforçar a obrigação de confidencialidade associada a processos de contratação pública.	Medida em curso	N/A
Área: Receita Própria			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRIC	Grau de Execução da Medida	Eficácia na mitigação do risco
Doação indevida de bilhetes ou venda de bilhetes-oferta.	Alteração do Código de Ética para inserir obrigação ética relativa ao dever de não usar indevidamente bilhetes atribuídos ao colaborador para os espetáculos.	Medida em curso	N/A
Área: Recursos Humanos			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRIC	Grau de Execução da Medida	Eficácia na mitigação do risco
Favorecimento ilícito na escolha dos assistentes de sala.	Proceder à seleção de uma agência de trabalho temporário para contratação de assistentes de sala.	Medida implementada	Eficaz
Favorecimento ilícito na escolha dos recursos a contratar.	Incluir nos Regulamentos Internos um regulamento de seleção, recrutamento e admissão de pessoal do TNSJ.	Medida implementada	Eficaz
Aceitação de benefícios em troca de concessão de vantagens indevidas a colaboradores relativamente à evolução da carreira.	Aplicar um sistema de avaliação de desempenho e revisão do Código de Ética.	Medidas em curso	N/A

4.4. Medidas por implementar em 31.12.2018:

As ações de melhoria identificadas no PGRIC e no Relatório de Execução Anual de 2018, consideradas necessárias para mitigar as situações previstas como potenciadoras de risco, foram maioritariamente implementadas, constatando-se que se mantêm eficazes.

No entanto, existem ainda medidas, cuja implementação não foi viável no prazo previsto para o efeito, pelas razões que seguidamente se expõe:

- 1) O procedimento de verificação física anual do inventário e a formalização do procedimento de abate de bens no qual deverá ficar definido o preenchimento de um formulário tipo para reporte de abate de bens, não foi ainda concluído por escassez de recursos humanos necessários para o efeito, situação que só poderá ocorrer em 2019 verificando-se um incremento da dotação da equipa afeta a esta tarefa. No entanto foram efetuados os trabalhos na dimensão do possível, considerando-se que os resultados foram satisfatórios em face dos números finais evidenciados.
- 2) Revisão do Código de Ética – estima-se que a revisão deste documento esteja terminada até ao final de 2019.
- 3) O desenvolvimento de um sistema de avaliação de gestão e desempenho. Esta medida que constitui uma das prioridades para o triénio 2018-2020, encontra-se já em curso.
- 4) Instalação de um sistema de videovigilância no armazém – a escassez de recursos financeiros ainda não permitiu a implementação desta medida de prevenção, mantendo-se no entanto como uma prioridade caso se verifique uma maior disponibilidade financeira para o efeito.

Conforme já referenciado no relatório de execução do PGRIC de 2018, o atraso na implementação destas medidas deve-se à escassez de recursos humanos existentes na Organização, sendo de salientar contudo que tal atraso não comprometeu o adequado controlo dos riscos que lhes estão associados, não se tendo verificado nesta monitorização realizada qualquer reporte de alguma situação que indicie o contrário.

No entanto, podemos concluir que o sistema de controlo interno se tem mostrado adequado e que as medidas de controlo identificadas e definidas no PGRIC foram maioritariamente implantadas.

5. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES

O conceito de conflitos de interesse, nos termos definidos no CPC (Conselho de Prevenção da Corrupção) consiste numa *“situação gerada pelo confronto entre interesses, ou pelo acesso a informação privilegiada, que possam comprometer a isenção das decisões e/ou que venham a afetar o interesse coletivo ou o influenciarem”*.

As situações de conflito de interesse traduzem-se na quebra de deveres funcionais e de valores, como independência, integridade, responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade. As situações que se podem caracterizar como sendo de conflito de interesses são aquelas em que alguém tendo um interesse pessoal ou privado em determinada matéria influencie, ou tente, influenciar o desempenho de outrem, de forma que este atue e seja parcial, atingindo assim o objetivo que pretende.

Por interesse pessoal ou privado entenda-se qualquer potencial vantagem para o próprio, para os seus familiares, afins ou para o seu círculo de amigos.

Ora, da monitorização efetuada, verificou-se que se mantem o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no PGRIC, relativos a incompatibilidades e conflitos de interesses, designadamente no preenchimento da declaração da existência de situações que sejam geradoras de conflitos de interesses.

Assim sendo, não foram identificadas situações de potencial ou concreto conflito de interesses entre os trabalhadores e colaboradores da Organização durante o ano de 2018, em análise.

Atento o conteúdo da Resolução n.º 5/2002, de 07 de novembro, mantem-se no entanto a necessidade permanente de agilizar o mecanismo de reação e prevenção interno quanto a riscos emergentes de conflitos de interesse como se encontram definidos na referida Recomendação pelo CPC, e que esta Entidade não descuidará.

6. RECOMENDAÇÃO DO CPC SOBRE A PREVENÇÃO DE RISCO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O TNSJ tem vindo a cumprir rigorosamente a legislação quanto à contratação pública em todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços pelos vários departamentos da Casa, verificando-se um aperfeiçoamento contínuo em todo o processo de contratação pública, assumindo o Conselho de Administração a responsabilidade de fiscalizar estes procedimentos, bem como proceder à sua coordenação com os vários departamentos da Casa.

Os procedimentos de contratação seguiram ao longo do ano transato, as normas previstas na lei vigente (Código dos Contratos Públicos), sendo que em 2018 a redação deste Código sofreu uma alteração significativa, uma vez que os novos limites estabelecidos para efeitos de escolha da tipologia dos procedimentos privilegiam ainda de forma mais intensiva o ambiente concorrencial e a diversificação de fornecedores.

Essas alterações foram vertidas na prática da empresa e cumpridas nos termos definidos na referida legislação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que diz respeito à avaliação da eficácia alcançada em 2018 com as medidas implementadas na versão melhorada do PGRIC em vigor desde julho de 2014, deve referir-se que os Responsáveis dos diversos Departamentos do TNSJ não reportaram qualquer ocorrência digna de referência e pode afirmar-se que a estrita observância dos dispositivos normativos aqui referidos, constituiu uma das principais ferramentas na gestão de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas.

A monitorização das medidas de prevenção e tratamento do risco permite-nos concluir que o cumprimento do PGRIC tem vindo a ser efetuado com sucesso.

O TNSJ, E.P.E. continua plenamente empenhado em cumprir rigorosos padrões éticos, jurídicos e morais de acordo com princípios da integridade, objetividade e honestidade e pretende ser uma entidade opositora à fraude e à corrupção na forma como desempenha a sua atividade.

Para que o PGRIC cumpra com a sua finalidade é necessário o seu acompanhamento de forma dinâmica e a sua supervisão constante. Uma gestão de riscos eficaz necessita de uma estrutura de

revisão que assegure que os riscos são identificados e avaliados de forma eficaz e que os controlos e respostas adequados são implementados.

Por último, note-se que o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas será objeto de revisão em 2020 a fim de o conformar com a nova estrutura organizacional do TNSJ, e assim reforçar-se a eficácia operacional dos mecanismos existentes e introduzirem-se outros que ajudem a prevenir ou mitigar os riscos de gestão associados à corrupção e infrações conexas.

Nesse seguimento serão promovidas ações de formação, divulgação, reflexão e esclarecimento do Plano junto dos trabalhadores para uma melhoria do seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos.

O presente documento, depois de aprovado pelo Conselho de Administração do TNSJ, deverá ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, e carregado na plataforma do SIRIEF.

Deve igualmente ser divulgado e disponibilizado a todos os trabalhadores e ser colocado no Site institucional que aborda a matéria da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Porto, 27 de dezembro de 2019

O Conselho de Administração

Pedro Sobrado (Presidente)

Susana Marques (Vogal)

Sandra Oliveira Martins (Vogal)